

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 3620537 - DCAP-PATRIMONIO

Em atenção à Ordem de Serviço nº 02/2023, consoante Lei 14.133/21, art. 18, parágrafo 1º, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar a fim de subsidiar processo licitatório referente à aquisição de cadeiras para utilização nas salas de reunião das Comissões Parlamentares, dos gabinetes da Superintendência Administrativa e Financeira, da Superintendência Geral e da Presidência, bem como na Sala de Aula da Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul. O presente estudo foi realizado pela equipe técnica da Divisão de Patrimônio/DCAP.

### I) Da necessidade da contratação

Considerando que a ALRS promove um grande volume de reuniões, audiências públicas, cursos, palestras e diversos eventos voltados ao público interno e externo.

Considerando que grande parte das cadeiras localizadas nos espaços que abrigam esses eventos (salas de reunião, sala de aula da Escola do Legislativo e Plenarinho) possuem mais de 15 (quinze) anos de uso e encontram-se deterioradas pelo tempo e/ou danificadas pelo uso contínuo, faz-se necessária a aquisição de cadeiras novas, visando maior comodidade, eficiência ergonômica e bem-estar dos usuários, bem como renovação do padrão estético.

Dessa forma, buscando cumprir com nosso dever de zelar pela valorização e conservação do patrimônio público, visando a melhoria constante dos serviços prestados, destacamos a necessidade de instaurar procedimento licitatório para aquisição de cadeiras para utilização nas salas de reunião das Comissões Parlamentares, dos gabinetes da SAF, SG e Presidência, na Sala de Aula da Escola e no Plenarinho da ALRS.

### II) Plano de Contratações Anual

O Plano de Contratações Anual da ALRS está em fase de elaboração.

### III) Requisitos da Contratação

Trata-se da aquisição de cadeiras, cujas especificações estejam em conformidade com Catálogo e Memorial Descritivo a serem elaborados pela equipe técnica da Divisão de Projetos e Manutenção, do Departamento de Logística da ALRS. Os itens devem ser novos, originais, não sendo aceitos produtos remanufaturados, reaproveitados ou reciclados. A empresa licitante deve declarar formalmente que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos bens e serviços, e prestação da garantia, quando necessário. Os itens adquiridos devem observar critérios mínimos de sustentabilidade ambiental (certificação/Selo FSC - *Forest Steward Council* - ou documento equivalente), de garantia (mínima de 5 anos), atender os normativos legais que tratam da matéria e demais obrigações que constarem no edital da licitação. O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos contados do encaminhamento da nota de empenho ao fornecedor contratado.

O fornecedor deve efetuar a montagem e instalação dos produtos nos locais a serem designados pela Divisão de Patrimônio do DCAP.

### IV) Estimativa das Quantidades

| Sala/Tipo de cadeira                 | Fixa | Giratória Espaldar Médio | Giratória Auxiliar | Fixa Galeria | Giratória Espaldar Alto | Fixa Empilhável | Fixa Empilhável com Prancheta | Fixa Aproxim Alto Pa |
|--------------------------------------|------|--------------------------|--------------------|--------------|-------------------------|-----------------|-------------------------------|----------------------|
| Adão Preto - Espaço da Convergência  |      | 24                       |                    |              |                         | 50              |                               |                      |
| Alberto Pasqualini                   | 24   | 13                       | 1                  |              |                         |                 |                               |                      |
| Escola do Legislativo (sala de aula) |      |                          |                    |              |                         |                 | 45                            |                      |
| Gabinete da Governança - SG          |      | 20                       |                    |              |                         |                 |                               | 2                    |
| José Antônio Lutzenberger            | 30   | 13                       | 1                  |              |                         |                 |                               |                      |
| Maurício Cardoso                     | 30   | 15                       | 3                  |              |                         |                 |                               |                      |
| Plenarinho                           | 20   | 40                       |                    | 33           | 9                       | 10              |                               |                      |
| Presidência - Salão Nobre            |      |                          |                    |              |                         |                 |                               | 20                   |
| SAF                                  |      | 6                        |                    |              |                         |                 |                               | 2                    |
| Salzano Vieira da Cunha              | 30   | 15                       | 3                  |              |                         |                 |                               |                      |

|                 |            |            |           |           |          |           |           |           |
|-----------------|------------|------------|-----------|-----------|----------|-----------|-----------|-----------|
| Sarmiento Leite | 16         | 13         | 2         |           |          |           |           |           |
| <b>Total</b>    | <b>150</b> | <b>159</b> | <b>10</b> | <b>33</b> | <b>9</b> | <b>60</b> | <b>45</b> | <b>24</b> |

#### V) Levantamento de Mercado

A equipe da Divisão de Patrimônio realizou o levantamento de mercado e identificou que:

- os objetos demandados possuem contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
- diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto;
- foram analisadas aquisições similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração;
- a aquisição dos bens objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas;
- verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos, segundo requisitos definidos neste estudo.

#### VI) Estimativa do Valor da Contratação

Será realizada pesquisa de preços pela Divisão de Compras e Contratos desta Assembleia Legislativa para apurar o valor estimado da contratação. Nos processos de aquisição mais recentes, os valores eram os seguintes:

| Processo de Aquisição | Especificação                             | Demanda no processo | Preço |
|-----------------------|-------------------------------------------|---------------------|-------|
| 000015327-01.00/23-4  | Cadeira Giratória Espaldar Alto           | 25 unidades         | R\$   |
| 000008166-01.00/22-0  | Cadeira Fixa Estofada                     | 2 unidades          | R\$   |
| 000010949-01.00/21-0  | Cadeira Executiva Giratória Espaldar Alto | 136 unidades        | R\$   |
| 000001542-01.00/19-7  | Cadeira Giratória Espaldar Médio          | 400 unidades        | R\$   |

#### VII) Descrição da Solução

A solução apontada pelo presente Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de cadeiras para utilização nas salas de reunião das Comissões Parlamentares, do Plenarinho, dos gabinetes da SAF, da SG e da Presidência, bem como na Sala de Aula da Escola do Legislativo desta Assembleia Legislativa, conforme especificações constantes em Termo de Referência. Visa a substituição das cadeiras atualmente em uso nestes espaços, deterioradas pelo tempo e/ou danificadas pelo uso contínuo, proporcionando maior comodidade, eficiência ergonômica e bem-estar aos usuários, bem como renovação do padrão estético.

#### VIII) Justificativa do parcelamento

Com relação à eventual disputa por cotas principal e reservada (art. 48, inc. III da Lei Complementar n.º 123/2006), não verificamos óbice para o parcelamento da licitação em cota principal e cota reservada, visto que pode ampliar a disputa, possibilitando haver maior economia para a Administração.

#### IX) Demonstrativo dos Resultados

Espera-se prover os ambientes desta Casa que abrigam eventos voltados ao público com mobiliário padronizado, renovado e adequado para que os servidores e convidados possam acomodar-se de forma confortável, com eficiência ergonômica, principalmente em eventos mais prolongados.

#### X) Providências Prévia ao Contrato

Não há providências adicionais a serem tomadas com relação à aquisição do objeto em tela.

#### XI) Contratações Correlatas

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto.

#### XII) Impactos Ambientais

Impacto ambiental de baixa monta, visto que os bens substituídos serão encaminhados para uso em outros órgãos que estejam carentes desse tipo de mobiliário, através de Termo de Cooperação.

#### XIII) Viabilidade da Contratação

Viabilidade Técnica - custo de aquisição estimado conforme item VI; riscos possíveis de pequena monta, mas gerenciáveis no quesito operacional abaixo descrito.

Viabilidade Operacional - aquisição de serviços comuns no mercado e com prazo de recebimento definido no TR e Edital; possibilidade remota de atraso na entrega e prevista sanção ao fornecedor; entregas serão parceladas, conforme cronograma a ser especificado, pois o volume das caixas é muito grande, bem como é necessário espaço para armazenamento das cadeiras retiradas dos locais, de forma que o processo de substituição tenha a melhor organização possível.

Viabilidade Orçamentária - competência do Departamento de Orçamento e Finanças após autorização da autoridade competente quanto à deflagração do processo licitatório para aquisição.

Aprovam e assinam o presente documento,



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Viviane Borchhardt, Diretor(a)**, em 17/06/2024, às 14:22, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando [https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3620537** e o código CRC **213A6CF2**.